

	0059	92	
E	TIQUETA		

MPV 905

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data proposição
Medida Provisória nº 905/2019

Dep. Alexan	Nº do prontuário				
1 Supressiva	2.	substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
Página		Artigo 22	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea
			TEXTO / JUSTIFICAÇÃ	10	.

O \S 1°, do art. 22 da Medida Provisória nº 905, de 2019, passa a vigorar com o seguinte inciso VIII:

"Art. 22	
§1°	
VIII - um, do Conselho Federal de Medicina."	

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é incluir um representante do Conselho Federal de Medicina - CFM entre os membros que integrarão o Conselho do Programa de Habilitação e Reabilitação Física e profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho. A caracterização de deficiência exige avaliação médica biopsicossocial com aplicação conjugada da Classificação Internacional de Doença (CID) e a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), consoante os conceitos hodiernos de deficiência e, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão de 2015

Diante da grande relevância de que se reveste esta proposição, peço o apoio do nobre Relator e dos membros da Comissão Mista para a sua aprovação.

PARLAMENTAR

Dep. Alexandre Serfiotis PSD/RJ